



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Estado do Rio Grande do Sul

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Art. 18, caput, c/c Art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021**

Pregão Eletrônico – Critério de Julgamento: Menor Preço

**Necessidade da Administração: Ausência de sistema de climatização no Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Pública Municipal de São João do Polêsine enfrenta a necessidade de dotar o Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto de condições adequadas de conforto térmico. O referido espaço é destinado à realização de eventos públicos, culturais, sociais, esportivos e institucionais, sendo frequentado por expressivo número de cidadãos, incluindo idosos, crianças, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

1.2. A ausência de sistema de climatização no Centro de Eventos Municipal Alfredo Roberto Bortolotto compromete as condições mínimas de habitabilidade e conforto do espaço, expondo os usuários a riscos à saúde, especialmente nos períodos de calor intenso característicos da região do Rio Grande do Sul durante os meses de verão. Tal situação inviabiliza a plena utilização do equipamento público para os fins institucionais e coletivos a que se destina, ocasionando riscos à eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, em nítido prejuízo ao interesse coletivo. A necessidade decorre da inexistência de qualquer infraestrutura de climatização no referido espaço, circunstância verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação não consta no Plano de Contratações Anual do exercício vigente (2026), contudo se faz necessária a ação de manutenção e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos municipais, conforme diretrizes orçamentárias aprovadas. A demanda mostra-se necessária e compatível com o planejamento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O presente processo licitatório encontra-se alinhado ao planejamento estratégico do Município, que prevê a qualificação dos espaços públicos de uso coletivo para garantir melhores condições de atendimento à população.



### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Requisitos Técnicos

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

**a) Climatizadores Evaporativos Industriais:**

Quantidade: 8 (oito) unidades;

Capacidade de ventilação: mínima de 70.000 m<sup>3</sup>/h por unidade;

Acompanhar controle remoto para operação à distância;

Voltagem de 220V

Construção em material resistente à corrosão, adequado para uso em ambiente de grandes dimensões;

Painel de comando com proteção IP compatível com uso industrial;

Conformidade com as normas ABNT NBR e INMETRO aplicáveis e com os padrões PROCEL/ENCE de eficiência energética.

**b) Exaustores Industriais com Inversor de Frequência:**

Quantidade: 6 (seis) unidades;

Dimensão mínima da grelha: 1.370mm × 1.370mm;

Equipados com inversor de frequência para controle de velocidade e economia de energia;

Voltagem de 220V

Capacidade de vazão compatível com o volume do Centro de Eventos, não inferior a 40.000 m<sup>3</sup>/h por unidade;

Estrutura em material galvanizado ou equivalente, de alta durabilidade.

#### 3.1.2. Especificações Técnicas Detalhadas dos Equipamentos

3.1.2.1. As especificações técnicas mínimas para cada equipamento, obtidas com base no levantamento técnico realizado, estão descritas a seguir. Não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente aos parâmetros mínimos estabelecidos.

**3.1.2.2. Item 01 – Climatizador Evaporativo Industrial:**

**Vazão mínima de ar:** 70.000 m<sup>3</sup>/h por unidade

**Consumo de energia:** 2,57 kWh

**Capacidade do reservatório de água:** mínimo de 140 L

**Abertura de parede necessária:** mínimo 1.570 mm × 1.570 mm

**Dimensões do equipamento (A × L × P):** 1,56 m × 1,89 m × 1,18 m

**Alimentação elétrica:** 220V monofásico

**Potência do motor:** 3 cv



**Nível de ruído:** até 75 dB

**Peso máximo:** 255 kg

**Gabinete:** à prova de corrosão

**Número de velocidades:** 12 velocidades

**Painéis evaporativos:** laterais e traseiros, espessura mínima de 150 mm

**Controles:** temperatura, umidade, controle remoto e acionamento Touch Screen

**Material / Origem:** fabricado no Brasil, em fibra ou aço inox 304

**Certificação:** laudo INMETRO

### 3.1.2.3. Item 02 – Exaustor Industrial com Inversor de Frequência:

**Vazão mínima:** 45.000 m<sup>3</sup>/h por unidade

**Estrutura:** fibra ou aço inox 304

**Abertura de parede (A × L):** 1.390 mm × 1.390 mm

**Peso máximo:** 65 kg

**Potência do motor:** 1,5 cv

**Potência de instalação:** 1,10 kWh

**Grade:** tipo persiana

**Proteção traseira:** tela traseira

**Nível de ruído:** até 75 dB

**Material / Origem:** fabricado no Brasil, em fibra ou aço inox 304

**Certificação:** laudo INMETRO

## 3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. Os serviços de instalação e montagem deverão compreender: (a) abertura de vãos em parede/telhado para posicionamento dos equipamentos; (b) fixação e ancoragem dos equipamentos; (c) ligação elétrica e hidráulica; (d) instalação do painel de comando; (e) testes de funcionamento; e (f) orientação técnica aos servidores municipais quanto à correta operação; (g) limitação de instalação de apenas 8 climatizadores e 6 exaustores, haja vista que o Centro de Eventos Alfredo Roberto Bortolotto apenas comporta tais quantidades, em razão de impedimento estrutural. A contratada se responsabilizará pelo gerenciamento de entulhos gerados na instalação, devendo apresentar o comprovante de destinação adequada.

3.2. O Município fornecerá os pontos de energia elétrica e hidráulica até cada equipamento (tubulações e fiação) conforme definido nos termos do edital.

## 3.3. Requisitos Legais

3.3. Para o presente processo licitatório, os seguintes requisitos de habilitação deverão ser atendidos, conforme o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica: a contratada deverá comprovar sua regular constituição como pessoa jurídica, mediante a apresentação do Contrato Social consolidado ou equivalente, registrado no órgão competente, com indicação de objeto social compatível com o objeto licitado. ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))





Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>)

Regularidade Fiscal Estadual: Certidão de Situação Fiscal expedida pela SEFAZ/RS. (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)

Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante.

Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Regularidade junto ao FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviço compatível com o objeto em termos de natureza, porte e complexidade.

### 3.4. Requisitos de Desempenho e Qualidade

3.4. Os objetos desta licitação são caracterizados como bens e serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. É necessária a contratação de empresa que tenha condições plenas de fornecimento e instalação dos equipamentos, mantendo as condições de qualidade exigidas, em atendimento às legislações e normas técnicas vigentes, em especial as normas ABNT NBR e INMETRO pertinentes à climatização industrial. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega, e disponibilizar serviço de manutenção pelo mesmo período.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que considerou as dimensões do Centro de Eventos Municipal, a capacidade volumétrica do ambiente e o número médio de usuários simultaneamente presentes durante a realização dos eventos. A memória de cálculo considerou a vazão mínima necessária para renovação do ar e manutenção do conforto térmico em ambiente de uso coletivo, conforme parâmetros da ABNT NBR 16.401, não havendo interdependência com outras contratações capazes de gerar economia de escala. Também correspondendo às diretrizes do INMETRO.





4.2 A adoção de lote único para a contratação dos serviços de climatização do Centro de Eventos justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

**Unicidade Técnica do Objeto** Os serviços de fornecimento, instalação e manutenção dos sistemas de climatização constituem um conjunto tecnicamente indivisível, uma vez que a segmentação do objeto comprometeria a integridade do sistema, gerando incompatibilidades entre equipamentos, protocolos de controle e responsabilidades técnicas.

**Responsabilidade Técnica Unificada** A contratação de uma única empresa garante a unidade de comando técnico sobre todo o sistema, evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falhas, sobreposição de escopos ou interferências entre subsistemas (unidades evaporadoras, condensadoras, rede de dutos, automação e controle).

**Economicidade e Eficiência** A reunião do objeto em lote único possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos com a gestão de múltiplos contratos e maior poder de negociação com o mercado, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

**Operação Integrada do Sistema** O Centro de Eventos demanda operação contínua e integrada da climatização, especialmente durante a realização de eventos simultâneos em diferentes ambientes. A fragmentação por lotes criaria riscos operacionais decorrentes da falta de coordenação entre contratadas, com potencial prejuízo à qualidade dos serviços prestados ao público e aos expositores.

**Ausência de Prejuízo à Competitividade** O mercado de climatização de médio e grande porte é composto por empresas com capacidade de atender ao objeto de forma integral, não havendo restrição à competitividade decorrente da formação do lote único. A medida, portanto, não contraria o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o lote único quando a divisão for técnica ou economicamente inviável ou puder comprometer a execução do objeto.

4.3. O quadro a seguir apresenta os itens estimados para a contratação:

LOTE #	Item	Descrição do Objeto	QTD	Un.	
01	01	Climatizador Evaporativo Industrial	Climatizador evaporativo industrial, capacidade mínima 70.000 m³/h, com controle remoto, incluso serviço de instalação e montagem	8	UN
	02	Exaustor Industrial com Inversor	Exaustor industrial com inversor de frequência, dimensão mínima 1.370x1.370mm, incluso serviço de instalação e montagem	6	UN
	03	Moldura acabamento para climatizador	Moldura acabamento para fixação do equipamento nas dimensões do produtor	8	UN
	04	Moldura acabamento para exaustor	Moldura acabamento para fixação do equipamento nas dimensões do produtor	6	UN

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas técnicas e operacionais, viáveis à solução da necessidade existente:





Alternativa 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização evaporativo industrial, composto por climatizadores evaporativos e exaustores com inversor de frequência, tecnologia consolidada no mercado para grandes espaços;

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado convencional do tipo split ou VRF (Variable Refrigerant Flow), solução de climatização por compressor com refrigerante;

Alternativa 3: Manutenção do status quo, com a não contratação de qualquer solução de climatização no presente exercício.

5.2. Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, identificam-se as seguintes empresas com capacidade para satisfazer a necessidade da Administração Pública:

Alternativa 1 – Empresa/Razão Social: Evaporsul Indústria de Climatizadores Evaporativos Ltda | CNPJ: 12.767.967/0001-82;

Alternativa 2 – Empresa/Razão Social: J.A. Representações Ltda (representante da marca Rotoplast) | CNPJ: a ser verificado junto ao fornecedor.

Alternativa 3 – Empresa/Razão Social: TELWECK INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA / CNPJ 00.118.395/0001-21

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores do mercado local, regional e estadual, sendo que os orçamentos coletados encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 201.591,48 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais com quarenta e oito centavos), calculado a partir da média aritmética dos orçamentos coletados junto a fornecedores do mercado, conforme segue: (a) Orçamento nº 00006192, da empresa Evaporsul Indústria de Climatizadores Evaporativos Ltda – CNPJ 12.767.967/0001-82, , (b) Orçamento da empresa J.A. Representações Ltda (Rotoplast),. E TELWECK INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA CNPJ 00.118.395/0001-21. A memória de cálculo encontra-se nas cotações de preços anexadas ao processo.

6.2. Vislumbra-se que o valor estimado encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, de acordo com a Pesquisa de Preços realizada mediante Pesquisa Direta com Fornecedores.

## 7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

7.1. Considerando as soluções adequadas para atender às necessidades especificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, identificam-se as seguintes alternativas:





- a) Alternativa A – Sistema de Climatização Evaporativo Industrial (climatizadores evaporativos + exaustores com inversor);
- b) Alternativa B – Sistema de Ar-condicionado Convencional (splits ou VRF);
- c) Alternativa C – Não contratação.

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
A – Climatização Evaporativa Industrial	Menor custo de aquisição e instalação; menor consumo de energia elétrica (redução de até 80% em relação ao ar-condicionado convencional); tecnologia simples, de fácil manutenção; renovação constante do ar, com maior qualidade; adequada para ambientes amplos com grande circulação de pessoas; fornecedores regionais disponíveis.	Menor eficiência em dias de alta umidade relativa do ar; necessidade de abastecimento contínuo de água; não é indicado para ambientes herméticos.
B – Ar-condicionado Convencional (Split/VRF)	Alta eficiência em qualquer condição climática; precisa de menor quantidade de equipamentos para grandes espaços (VRF); ambiente hermeticamente controlado.	Custo de aquisição e instalação significativamente maior (estimativa de 3 a 5 vezes superior); alto consumo de energia elétrica; manutenção especializada e cara; impacto ambiental pelo uso de gases refrigerantes; não é a solução mais indicada para o porte do Centro de Eventos.
C – Não contratação	Ausência de gasto imediato.	Perpetuação do desconforto térmico; riscos à saúde dos usuários; subutilização do espaço público; impacto negativo sobre a imagem do Município; potencial responsabilidade administrativa em caso de danos.

Após análise comparativa das alternativas acima elencadas, verificou-se que a Alternativa A – Sistema de Climatização Evaporativo Industrial apresenta o melhor equilíbrio entre custo e benefício, maior aderência às necessidades administrativas (grande espaço, uso coletivo intensivo) e menor risco à execução contratual, além de ser economicamente mais vantajosa para o erário municipal a curto, médio e longo prazo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 8 (oito) climatizadores evaporativos industriais com capacidade mínima de 70.000 m<sup>3</sup>/h cada, acompanhados de controles remotos, e 6 (seis) exaustores industriais com inversor de frequência, de dimensão mínima 1.370mm x 1.370mm, abrangendo todo o serviço de montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação técnica, com assistência técnica pós-instalação durante a vigência contratual. A solução proporciona a climatização



integral do espaço do Centro de Eventos Municipal, garantindo conforto térmico adequado aos usuários.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O princípio do parcelamento NÃO será aplicado à presente contratação, pois os itens que compõem o sistema de climatização (climatizadores e exaustores) são tecnicamente interdependentes e constituem um único sistema integrado, cuja eficiência e equilíbrio dependem da instalação conjunta e simultânea. O fracionamento da contratação não geraria vantagem econômica ou técnica à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a integridade do sistema, gerar problemas de responsabilidade técnica na instalação e aumentar os custos administrativos do certame. Ressalte-se, outrossim, que o parcelamento poderia configurar fracionamento indevido de despesa, vedado pelos arts. 18, §1º, VIII, e 40, V, "b", §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende dotar o Centro de Eventos Alfredo Roberto Bortolotto de São João do Polêsine de infraestrutura adequada de climatização, garantindo conforto térmico aos usuários do espaço público e viabilizando a plena utilização do equipamento para os fins a que se destina.

10.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de conforto térmico e habitabilidade do Centro de Eventos Municipal;
- Proteção à saúde dos usuários, especialmente de grupos vulneráveis (idosos, crianças, gestantes);
- Plena utilização do espaço público para eventos culturais, sociais e institucionais ao longo de todo o ano;
- Melhoria da eficiência administrativa e qualificação dos serviços públicos prestados à comunidade;
- Melhor aproveitamento do investimento público já realizado na construção e manutenção do Centro de Eventos;
- Maior qualidade na prestação do serviço público municipal.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao Município e que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, além de estabelecer o princípio da eficiência na contratação pública. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as exigências ambientais legais, bem como das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.



## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu(u) Secretário(a), e a fiscalização do contrato terá como responsável o(a) servidor(a) FAISTTON ALVES LEMES, matrícula **9457 -1**. E suplente, o servidor ALAN PERLIN DE SOUSA, matrícula 9477-1.

11.2. Se verificada desconformidade dos equipamentos ou dos serviços de instalação em relação às especificações exigidas no edital e neste Estudo Técnico Preliminar, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências: (a) designação formal de gestor e fiscal do contrato por portaria municipal, com indicação de nome e matrícula; (b) verificação e confirmação da dotação orçamentária com saldo suficiente para a despesa; (c) capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização, se necessário; (d) ajustes administrativos internos necessários à boa execução da futura contratação. Haverá celebração de contrato, dado que a exigência de instrumento contratual decorre do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo a substituição por outros instrumentos hipótese excepcional vinculada aos incisos do referido artigo, inaplicável ao presente caso diante do valor, da instalação, das obrigações técnicas e das responsabilidades futuras envolvidas.

## 12. PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) TOMADA(S)

Para a adequada execução do objeto a ser contratado, serão necessárias as providências abaixo elencadas:

- Orçar e identificar os recursos necessários para a aquisição dos equipamentos e serviços de instalação;
- Avaliar o orçamento disponível para a contratação, verificando a existência de dotação com saldo suficiente;
- Elaborar e aprovar o Termo de Referência com descrições detalhadas do objeto, incluindo justificativas e especificações técnicas, estimativa de custos e impactos esperados na prestação dos serviços;
- Submeter a solução para aprovação das autoridades competentes, visando garantir a alocação adequada dos recursos para a aquisição dos serviços;
- Publicar o instrumento convocatório (edital de pregão eletrônico) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais veículos exigidos pela legislação;
- Avaliar as propostas recebidas durante o certame e selecionar o fornecedor que melhor atenda ao objeto pelo menor preço;
- Formalizar a contratação mediante celebração de contrato administrativo;
- Fiscalizar a execução dos serviços de instalação e o fornecimento dos equipamentos;
- Promover o atesto de cumprimento do objeto e autorizar o pagamento.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A presente contratação poderá gerar os seguintes impactos ambientais: geração de resíduos sólidos provenientes da instalação dos equipamentos (embalagens, materiais de construção, restos de cabos e tubulações) e consumo de água para a operação dos climatizadores evaporativos. Como medidas mitigadoras, serão adotadas práticas sustentáveis, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados e o uso eficiente dos recursos hídricos.

Aspecto Ambiental	Medidas Mitigadoras Exigidas
Geração de resíduos sólidos	A empresa contratada deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo de instalação, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.
Plano de combate ao desperdício	A empresa contratada deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais, devendo adotar planos de medidas de ações de reuso.
Descarte de resíduos sólidos	A empresa deverá orientar seus empregados quanto à forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos, com apresentação de comprovante de destinação adequada de entulhos e embalagens ao Município.
Uso de água	Os climatizadores evaporativos consomem água continuamente; a empresa deverá, quando da instalação, assegurar conexões eficientes que minimizem perdas por vazamento e orientar o Município quanto ao uso responsável da água.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões ambientais e de preços de mercado. Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada, viável e necessária para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.



15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 23 de março de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor(a):

---

Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo(a) Secretário(a):

---

